

A CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens) é uma entidade multidisciplinar, de natureza não judicial, que tem como objetivo promover os direitos e proteger as crianças e jovens em Portugal. A CPCJ é regulada pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro).

A missão da CPCJ é garantir a promoção dos direitos das crianças e jovens, prevenir e proteger situações de perigo que possam comprometer o seu desenvolvimento integral. A CPCJ trabalha em estreita colaboração com outras entidades e instituições, como escolas, serviços de saúde, forças de segurança, entre outros, para garantir a intervenção adequada em cada situação.

As atribuições da CPCJ incluem:

- Receber e analisar as comunicações de situações de perigo para crianças e jovens, efetuadas por qualquer pessoa, e tomar as medidas necessárias para a sua proteção.
- Promover ações de prevenção, sensibilização e formação junto da comunidade, com o objetivo de promover os direitos das crianças e jovens e prevenir situações de risco.
- Realizar avaliações das situações de perigo, através da recolha de informações e contactos com as diferentes entidades envolvidas, e decidir sobre as medidas de promoção e proteção mais adequadas.
- Acompanhar as crianças e jovens em perigo, em articulação com outras entidades, procurando garantir o seu bem-estar e desenvolvimento adequado.
- Intervir em situações de perigo grave e iminente, caso seja necessário, através da aplicação de medidas de urgência para proteger as crianças e jovens.
- Promover a articulação e a cooperação entre as várias entidades com responsabilidades na proteção das crianças e jovens, visando uma intervenção integrada e eficaz.

A CPCJ desempenha um papel fundamental na promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens, contribuindo para garantir que cresçam num ambiente seguro e saudável, com o apoio necessário para o seu desenvolvimento pleno. A CPCJ intervém por sua iniciativa ou mediante participação verbal ou escrita de qualquer pessoa ou organismo público ou privado;

A intervenção da CPCJ depende do consentimento expresso dos pais e da não oposição da criança ou jovem com idade igual ou superior a 12 anos;

Quando deixa de poder intervir, designadamente por falta de consentimento dos pais, ou oposição da criança ou legalmente atendível, remete o processo ao Tribunal competente. (alínea k, do Artigo 4º, da Lei N.º 147/99, de 1 de Setembro)

Uma criança ou jovem está em perigo quando:

- Está abandonada ou entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe os cuidados ou a afeição adequada à sua idade e situação pessoal;
- Está ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício, pelos pais, das suas funções parentais;
- É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à idade;
- Está sujeita de forma direta ou indireta a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação educação ou desenvolvimento sem que os pais, ou representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover a situação.

As medidas a aplicar, passam por:

- Medidas em meio natural de vida (apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, apoio para autonomia de vida);
- Medidas de acolhimento:
 - Acolhimento Familiar;
 - Acolhimento Residencial.

Comunicação de uma situação

A comunicação de situações que ponham em perigo a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade de uma criança ou jovem é obrigatória, quer pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude quer por qualquer pessoa que delas tenha conhecimento. Pode fazê-lo da seguinte forma:

- Através do endereço www.cnpdpcj.gov.pt/comunicar-situacao-de-perigo

- Por **correio ou presencialmente** nas instalações da CPCJ Caldas da Rainha – **Rua Capitão Filipe de Sousa, nº2, 2500-140 Caldas da Rainha** (Junto à entrada oeste do Mercado do Peixe);
- Por email para **cpcj.caldasrainha@cnpdpcj.pt**;
- Por telefone: **262839725**;
- Telemóvel: **918 803 493**.

Nos períodos noturnos, de fim-de-semana e feriados:

- Dirigir-se **presencialmente** ou **contactar telefonicamente** as Forças de Segurança das Caldas da Rainha – GNR: 262 830 180 / PSP: 262 109 800;
- Linha de Emergência Social: 144

